JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor **Michel Rodrigues de Moraes**, inscrito no **CNPJ nº 45.540.617/0001-38**, foi selecionado para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.399/2022), junto à Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto do Município de Agrolândia/SC.

A escolha fundamenta-se na análise comparativa das propostas obtidas, conforme pesquisa de mercado realizada por meio do Banco de Preços. Nesse contexto, o referido fornecedor apresentou o menor valor global, no montante de R$ 4.630,00, mantendo plena compatibilidade com os preços praticados no mercado, cuja média apurada foi de R$ 7.915,00, demonstrando vantajosidade econômica para a Administração. Destaca-se que o valor contratado representa aproximadamente 58% da média de mercado apurada, evidenciando significativa economicidade.

Além da vantajosidade econômica, destaca-se que o fornecedor possui experiência comprovada em assessoria cultural e em serviços correlatos, incluindo atuação satisfatória anterior junto à própria Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto. Tal histórico positivo demonstra capacidade técnica, domínio dos procedimentos relacionados à execução da Política Nacional Aldir Blanc e confiabilidade na entrega dos resultados esperados.

Dessa forma, a escolha do fornecedor mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e transparência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Agrolândia, 07 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
MILENA MASSELAI
Data: 07/04/2026 16:14:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Milena Masselai
Analista Administrativo